

DECISÕES RECURSAIS, DE 28 E 31 DE MARÇO DE 2025.

1. Recurso ao DREI nº 14021.019272/2025-14

Processo JUCESP nº: 151.00001624/2025-50

REDREI: 995013/251 (35300043154/35265455650)

Recorrente: ATACADÃO S.A

Recorrido: ATACADÃO KANUZZI LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência.
Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025
- III. Recurso conhecido e não provido.

(...) **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº **14021.019272/2025-14**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **ATACADÃO KANUZZI LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

2. Recursos ao DREI nº 14021.019318/2025-97

Processo JUCESP nº 151.00000811/2025-16 REDREI: 995007/25-(35229487962/35280002075).

Recorrente: MAUAD FRANQUEADORA LTDA.

Recorrido: MAUAD FRANQUEADORA I LTDA.

- I. Nome Empresarial.
Semelhança. Colidência.
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.
- III. Recurso conhecido e provido.

(...) **DOU PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº **14021.019318/2025-97**, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **MAUAD FRANQUEADORA I LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **MAUAD FRANQUEADORA I LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por

lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

3. Recurso ao DREI nº 14021.022165/2025-65

Processo JUCESP nº: 151.00016993/2024-66 REDREI: 995147/24-3 (35221772498| 35234492880)

Recorrente: TMG SERVIÇOS DE GESTÃO LTDA.

Recorrido: TMG SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Não conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025
- III. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.022165/2025-65, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade TMG SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

4. Recurso ao DREI nº 14021.015698/2025-91.

Processo JUCESP nº 151.00011344/2024-79 (REDREI: 995272/24-4 - Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A (NIRE 41300075336).

Recorrido: RCI PAGAMENTOS S.A. ON-LINE LTDA. (NIRE 35264373897).

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.
- III. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.015698/2025-91, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade RCI PAGAMENTOS S.A. ON-LINE LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à RCI PAGAMENTOS S.A. ON-LINE LTDA, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso,

para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

5. Recurso ao DREI n. 14021.006514/2025-00

Processo JUCESP n. 151.00010836/2024-47 (REDREI: 995091/24-9 - Colidência de nomes por semelhança.)

Recorrente: HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

Recorrido: HNK DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.**
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso conhecido e provido.**

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14021.006514/2025-00, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade HNK DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à HNK DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

6. Recursos ao DREI nº 14021.012707/2025-91

Processo JUCESP nº 151.00011330/2024-55 REDREI: : 995262/24-0 (41300075336/35264334549).

Recorrente: BANCO RCI BRASIL S/A.

Recorrido: RCI SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS ON-LINE LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência.**
- II. Conformidade com a Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025.**
- III. Recurso conhecido e provido.**

(...) **DOU PROVIMENTO** ao Recurso ao DREI nº **14021.012707/2025-91**, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **RCI SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS ON-LINE LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16, §2º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1/2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **RCI SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS ON-LINE LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

7. Recursos ao DREI 14021.011923/2025-10 e 14021.011929/2025-97

Processo JUCESP 151.00011347/2024-11 / REDREI 995267/24-8 (41300075336/35264388681)

Recorrente: **BANCO RCI BRASIL S.A.**

Recorrido: **RCI PAGAMENTOS SA. LTDA.**

- I. Nome Empresarial. Semelhança.**
- II. Potencial erro ou confusão na identificação das sociedades. Observância ao §2º do art. 16 da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 2025, que altera a Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.**
- III. Recurso conhecido e provido.**

DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.011923/2025-10**, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **RCI PAGAMENTOS SA. LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 5 de janeiro de 2025, devendo a Junta Comercial adotar procedimento previsto no art. 25, §3º da Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 2025, consoante disposto nos parágrafos 5º e 6º do art. 62 e 62-A do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **RCI PAGAMENTOS SA. LTDA.**, o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, exigida por lei, sem prejuízo de posterior alteração do nome empresarial pelo interessado..

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

8. Recurso ao DREI nº 14021.019306/2025-62

Processo JUCESP nº : 151.00001623/2025-13 (REDREI: 995012/25-8 - Colidência de nomes por semelhança).

Recorrente: ATACADÃO S.A.

Recorrido: ATACADÃO IPANEMA LTDA.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência.
Análise de nome empresarial por inteiro.**
- II. Não conformidade com a Instrução
Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro
de 2025**
- III. Recurso conhecido e não provido.**

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº **14021.019306/2025-62**, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade **ATACADÃO IPANEMA LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 17, da Instrução Normativa DREI/MEMP n. 1, de 5 de janeiro de 2025.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)